



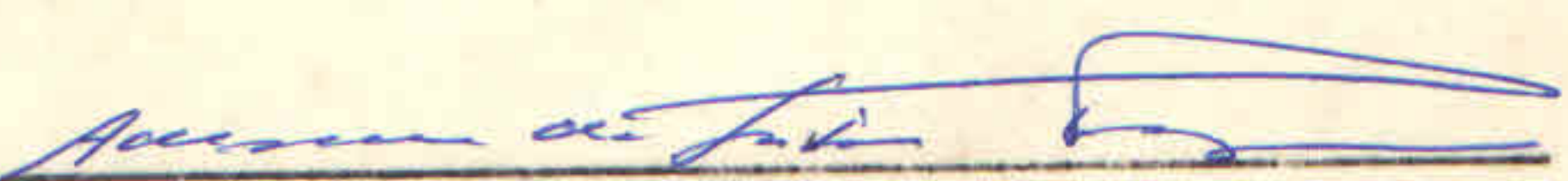
Estado de Pernambuco
Município de Joaquim Nabuco
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 433

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de Cr 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros, para fazer face as despesas com o recolhimento do INPS, correspondente ao exercício de 1973.
- Art. 2º- O Crédito acima mencionado, será recolhido ao Banco do Brasil, mensalmente, em parcela que varia de acordo com o movimento de serviços da Prefeitura.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 1973



Prefeito.

Somos de parecer favorável

SOMOS DE PARECER CONTRARIO



Município de Joaquim Nabuco

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

Antônio de Albuquerque
Presidente

Reginaldo Fortes de Sousa
Relator

Membro

Aprovado em 12/08/1973

Antônio de Albuquerque
Yan Luciano de Melo
Pedro Paulo Pereira
José Magalhães Neto
Benedito Gonçalves da Silva
Antônio de Albuquerque
Reginaldo Fortes de Sousa

[Faint signature]